



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 04/2024 – SEDUC

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O INGRESSO DOS ESTUDANTES NO ENSINO FUNDAMENTAL NOS CENTROS DE ENSINO DE TEMPO PARCIAL DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI da Constituição do Estado do Maranhão; e com fundamento no estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, em seu art. 10, inciso VI, no que se refere ao planejamento do ingresso dos estudantes nas unidades escolares; e à Portaria nº 2.085/2023, que dispõe sobre as diretrizes gerais para matrícula, rematrícula e transferência de estudantes no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Maranhão, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o preenchimento de **2.550** (dois mil, quinhentos e cinquenta) vagas no Ensino Fundamental a serem ofertadas nos Centros de Ensino de Tempo Parcial, no ano letivo de 2024.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam estabelecidos, por este Edital, normas e procedimentos para o ingresso dos estudantes, por meio do Sistema de Pré-Matrícula *on-line*, no Ensino Fundamental dos Centros de Ensino de Tempo Parcial da Rede Pública Estadual de Ensino, observando as vagas previstas no Anexo I, deste Edital.

1.2 As matrículas no Ensino Fundamental da Educação do Campo, Educação Especial, Educação Indígena, Educação Quilombola e Educação de Jovens e Adultos serão realizadas diretamente nos Centros de Ensino, no período de 05 a 09/02/2024.

2 DAS COMPETÊNCIAS

2.1 Compete à Secretaria Adjunta de Gestão da Rede do Ensino e da Aprendizagem – SAGEA, o planejamento, acompanhamento e avaliação de todo o processo da matrícula previsto neste Edital e, da mesma forma, à Unidade Regional de Educação – URE São Luís, a responsabilidade de acompanhar e orientar todo o processo de matrícula nos municípios de sua abrangência, repassando aos Centros de Ensino de Tempo Parcial as orientações necessárias ao cumprimento deste Edital.

2.2 Compete aos Gestores Escolares dos Centros de Ensino de Tempo Parcial, listados no presente Edital, a responsabilidade de, após a pré-matrícula, garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, exigindo a apresentação da documentação prevista no subitem 5.1, inserindo as informações no Sistema Integrado de Administração de Escolas Públicas - SIAEP, no ato da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3 DA ORGANIZAÇÃO PARA O INGRESSO DOS ESTUDANTES NO ENSINO FUNDAMENTAL NOS CENTROS DE ENSINO DE TEMPO PARCIAL DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

3.1 A organização do ingresso, de que trata o item 1 deste Edital, compreenderá as seguintes fases, datas e locais:

FASE	DIA/HORA	LOCAL
Pré-Matrícula <i>on-line</i>	A partir das 9h do dia 22/01/2024 até as 23h59min do dia 26/01/2024 , e/ou até o término do número de vagas imediatas.	Na internet, no endereço: https://sistemas.educacao.ma.gov.br/prematricula2024
Matrícula	Das 8h às 12h e das 14h às 17h , no período de 05/02/2024 a 09/02/2024 , observando o seguinte cronograma: DIA 05/02/2024 – Estudantes com nomes iniciados de A até F . DIA 06/02/2024 – Estudantes com nomes iniciados de G até L . DIA 07/02/2024 – Estudantes com nomes iniciados de M até R . DIA 08/02/2024 – Estudantes com nomes iniciados de S até Z . DIA 09/02/2024 - último dia para os candidatos que perderam o prazo da matrícula.	Centro de Ensino de Tempo Parcial selecionado no ato da pré-matrícula.
Início do ano letivo	19/02/2024	Centro de Ensino de Tempo Parcial selecionado no ato da pré-matrícula.

3.2 A relação dos Centros de Ensino de Tempo Parcial, ofertantes de Ensino Fundamental, com vagas disponíveis para a pré-matrícula *on-line*, consta nos termos do Anexo I.

3.3 A pré-matrícula do Ensino Fundamental nos Centros de Ensino de Tempo Parcial em que haja vaga disponível será realizada, exclusivamente, no formato *on-line*.

3.4 A Secretaria de Estado da Educação disponibilizará pontos de apoio para realização da inscrição *on-line*, conforme Anexo II.

3.5 Fica assegurada, ao estudante do Ensino Fundamental, a continuidade dos estudos (por aprovação ou retenção) no mesmo Centro de Ensino de Tempo Parcial, desde que haja ofertado ano e/ou etapa subsequente, não sendo necessário submeter-se ao processo disciplinado pelo presente Edital, excetuando-se aquele que, por interesse próprio ou do responsável legal, tiver a intenção de mudar de centro de ensino.

3.5.1 Compreende-se como nova matrícula, a transferência entre Centros de Ensino pertencentes à Rede Estadual de Ensino ou entre Redes de Ensino.

3.6 Os estudantes menores de 18 anos, que optarem por vaga no Ensino Fundamental Regular - turno noturno, deverão apresentar, no ato da matrícula, autorização do responsável legal, conforme Modelo – Anexo III, exceto nos municípios onde a oferta ocorrer exclusivamente no noturno.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4 DA PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE

4.1. A pré-matrícula *on-line* do Ensino Fundamental compreende a inscrição com respectiva escolha do Centro de Ensino de Tempo Parcial previsto no Anexo I, em conformidade com a disponibilidade de vagas.

4.2. O número de vagas do Ensino Fundamental de cada Centro de Ensino de Tempo Parcial, listado no Anexo I, será disponibilizado no Sistema de pré-matrícula *on-line*.

4.2.1. As vagas serão preenchidas, considerando a ordem cronológica de inscrição a ser realizada no Sistema de pré-matrícula *on-line*.

4.3. As pré-matrículas realizadas em desacordo com o corte etário serão ajustadas pela Gestão Escolar.

4.4. Na pré-matrícula *on-line*, o estudante e/ou seu responsável legal deverá preencher a ficha de inscrição eletrônica, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelos dados declarados.

4.5. Ao acessar o Sistema de pré-matrícula *on-line* <https://sistemas.educacao.ma.gov.br/prematricula2024>, o estudante informará seus dados pessoais e, em seguida, optará pelo Centro de Ensino de Tempo Parcial ofertante de Ensino Fundamental, conforme vagas disponíveis.

4.5.1. O estudante só poderá optar por um Centro de Ensino no ato da pré-matrícula.

4.6. Ao selecionar o Centro de Ensino de Tempo Parcial, ofertante de Ensino Fundamental, o estudante, automaticamente, assume a vaga disponível, até que as vagas se esgotem.

4.7. Cada estudante só poderá solicitar pré-matrícula em um único Centro de Ensino de Tempo Parcial ofertante de Ensino Fundamental. Em caso de duas inscrições, considerar-se-á válida a última inscrição registrada pelo Sistema.

4.8. A pré-matrícula é realizada com sucesso quando o Sistema de Pré-Matrícula *on-line* apresenta a confirmação da inscrição e o código de acesso do estudante para impressão.

4.9. Caso sejam detectadas inconsistências nos dados fornecidos ou omissão de informações requeridas, o estudante terá sua pré-matrícula cancelada.

5 DA MATRÍCULA NO CENTRO DE ENSINO DE TEMPO PARCIAL

5.1. A matrícula dos estudantes que fizeram pré-matrícula *on-line* será efetivada no período especificado no subitem 3.1, devendo o responsável comparecer ao Centro de Ensino de Tempo Parcial indicado na sua pré-matrícula, munido de:

- I. Três (03) fotos 3x4 (recentes);
- II. Comprovante de pré-matrícula *on-line*;
- III. Histórico Escolar ou Declaração de escolaridade, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pela



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

última Unidade de Ensino em que estudou (cópia e original);

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento; ou RG, com CPF do estudante, se possuir (cópia e original);

V. RG e CPF do responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos;

VI. Documento que comprove o Número de Identificação Social – NIS, mediante a apresentação de extrato de FGTS, Cartão Cidadão, Carteira de Trabalho (CTPS) ou Comprovante pelo Portal Consulta Cidadão;

VII. Laudo comprobatório de deficiências declaradas, se for o caso;

VIII. Comprovante de residência que deverá ser, obrigatoriamente, a conta de energia elétrica do local de residência do estudante, atualizado ou, no máximo, de 03 meses. Quando o comprovante não estiver em nome do responsável pelo estudante, apresentar, conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/ pai/ responsável.

5.1.1 A declaração de escolaridade, de que trata o inciso III, deverá ser aceita, também, nos casos em que o ano letivo da escola de origem ainda não tenha encerrado, por motivo de força maior, alheio à vontade do estudante.

5.1.2 A não apresentação de quaisquer documentos exigidos ou inconsistência nas informações fornecidas na pré-matrícula implicará a impossibilidade de conclusão do processo de matrícula, excetuando-se o Laudo Comprobatório de Deficiências Declaradas - do subitem 5.1- inciso VII.

5.2 No caso de suspensão de atividades presenciais dos Centros de Ensino de Tempo Parcial, em razão de ato normativo estadual ou municipal, será considerado matriculado o estudante que tiver sua pré-matrícula confirmada no Sistema de pré-matrícula *on-line*, devendo apresentar a documentação prevista no subitem 5.1 deste Edital no retorno presencial às atividades.

5.3 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo, o estudante pré-matriculado, cujo responsável não comparecer ou não se fizer representar, no ato da matrícula, na escola, no local e prazo estipulados neste Edital, ficando sua vaga disponível para a designação de outro pré-matriculado, em conformidade com os termos deste Edital.

5.4 O laudo comprobatório (original e cópia) de deficiência (s) declarada (s), de que trata o subitem 5.1 - inciso VII, **não é obrigatório** ao estudante classificado como PCD, sendo este documento complementar para fins pedagógicos, conforme Lei Federal nº 12.764/2012 e Nota Técnica nº 04/2014/MEC/SECADI/DPEE, em que conste:

a) a especificação do tipo de deficiência;

b) a indicação do código correspondente, da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) a informação sobre as limitações funcionais do candidato, correlacionando-as à deficiência e à consequente seqüela.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.4.1 Serão considerados estudantes com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

5.5 Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou rematrícula devido a procedimento insanável que impeça o acesso do estudante à escola.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição para ingresso dos estudantes no Ensino Fundamental dos Centros de Ensino de Tempo Parcial da Rede Estadual de Ensino, para o ano letivo 2024, implica o conhecimento pelo estudante e/ou responsável legal das normas e procedimentos previstos no presente Edital, sem direito à contestação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição.

6.2 A matrícula, rematrícula ou recepção de estudantes transferidos, na Rede Estadual, em todas as etapas e modalidades, em qualquer termo ou tempo, submetem-se aos termos da Portaria nº **2.085/2023**.

6.3 O estudante que não comparecer às aulas, sem a devida justificativa, por um período de 15 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo, terá sua matrícula cancelada, de forma a liberar a vaga para nova matrícula ou recepção de estudante por transferência.

6.4 Para atendimento da Lei nº 11.990 de 20 de julho de 2023, será disponibilizado, no ato da matrícula, o formulário para denúncia de violência contra a mulher, caso haja interesse ou necessidade.

6.5 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

6.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação.

6.7 O foro para dirimir quaisquer questões de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.

São Luís/MA, 12 de janeiro de 2024.

ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA
Secretário de Estado da Educação, em exercício



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 04/2024 - SEDUC

RELAÇÃO DE CENTROS DE ENSINO DE TEMPO PARCIAL COM VAGAS NO ENSINO FUNDAMENTAL DISPONÍVEIS NO SISTEMA DE PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE

REGIONAL	MUNICIPIO	INEP	ESCOLA	ETAPA	TOTAL
SAO LUIS	SAO JOSE DE RIBAMAR	21009686	CENTRO DE ENSINO DR TARQUINIO LOPES FILHO	9º ANO	35
SAO LUIS	SAO JOSE DE RIBAMAR	21009678	CENTRO DE ENSINO SETE DE SETEMBRO	6º ANO	35
SAO LUIS	SAO JOSE DE RIBAMAR	21009678	CENTRO DE ENSINO SETE DE SETEMBRO	7º ANO	12
SAO LUIS	SAO JOSE DE RIBAMAR	21009678	CENTRO DE ENSINO SETE DE SETEMBRO	8º ANO	7
SAO LUIS	SAO LUIS	21020698	CENTRO DE ENSINO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	5º ANO	70
SAO LUIS	SAO LUIS	21020698	CENTRO DE ENSINO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	6º ANO	35
SAO LUIS	SAO LUIS	21016925	CENTRO DE ENSINO BARBOSA DE GODOIS	7º ANO	35
SAO LUIS	SAO LUIS	21016925	CENTRO DE ENSINO BARBOSA DE GODOIS	8º ANO	3
SAO LUIS	SAO LUIS	21016925	CENTRO DE ENSINO BARBOSA DE GODOIS	9º ANO	50
SAO LUIS	SAO LUIS	21022330	CENTRO DE ENSINO CONEGO RIBAMAR CARVALHO	6º ANO	160
SAO LUIS	SAO LUIS	21022330	CENTRO DE ENSINO CONEGO RIBAMAR CARVALHO	7º ANO	1
SAO LUIS	SAO LUIS	21196297	CENTRO DE ENSINO CRUZEIRO DE SANTA BARBARA	6º ANO	105
SAO LUIS	SAO LUIS	21196283	CENTRO DE ENSINO DR CLARINDO SANTIAGO	9º ANO	60
SAO LUIS	SAO LUIS	21022356	CENTRO DE ENSINO DR GERALDO MELO	7º ANO	35
SAO LUIS	SAO LUIS	21022356	CENTRO DE ENSINO DR GERALDO MELO	9º ANO	35
SAO LUIS	SAO LUIS	21016631	CENTRO DE ENSINO ESTADO DE ALAGOAS	6º ANO	70
SAO LUIS	SAO LUIS	21016631	CENTRO DE ENSINO ESTADO DE ALAGOAS	7º ANO	4
SAO LUIS	SAO LUIS	21016070	CENTRO DE ENSINO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	7º ANO	105
SAO LUIS	SAO LUIS	21016070	CENTRO DE ENSINO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	8º ANO	35
SAO LUIS	SAO LUIS	21016070	CENTRO DE ENSINO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	9º ANO	35
SAO LUIS	SAO LUIS	21022496	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR JOSE MURAD	1º ANO	31
SAO LUIS	SAO LUIS	21022496	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR JOSE MURAD	2º ANO	3
SAO LUIS	SAO LUIS	21022496	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR JOSE MURAD	3º ANO	5
SAO LUIS	SAO LUIS	21022496	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR JOSE MURAD	4º ANO	5



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REGIONAL	MUNICIPIO	INEP	ESCOLA	ETAPA	TOTAL
SAO LUIS	SAO LUIS	21022496	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR JOSE MURAD	5º ANO	23
SAO LUIS	SAO LUIS	21022496	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR JOSE MURAD	6º ANO	3
SAO LUIS	SAO LUIS	21022496	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR JOSE MURAD	8º ANO	16
SAO LUIS	SAO LUIS	21022399	CENTRO DE ENSINO HAYDEE CHAVES	7º ANO	35
SAO LUIS	SAO LUIS	21016690	CENTRO DE ENSINO HUMBERTO DE CAMPOS	9º ANO	35
SAO LUIS	SAO LUIS	21016763	CENTRO DE ENSINO JACKSON LAGO	6º ANO	35
SAO LUIS	SAO LUIS	21016763	CENTRO DE ENSINO JACKSON LAGO	8º ANO	35
SAO LUIS	SAO LUIS	21016763	CENTRO DE ENSINO JACKSON LAGO	9º ANO	35
SAO LUIS	SAO LUIS	21016704	CENTRO DE ENSINO JAPIACU	6º ANO	105
SAO LUIS	SAO LUIS	21016704	CENTRO DE ENSINO JAPIACU	9º ANO	18
SAO LUIS	SAO LUIS	21021708	CENTRO DE ENSINO JOAO EVANGELISTA SERRA DOS SANTOS	7º ANO	72
SAO LUIS	SAO LUIS	21021708	CENTRO DE ENSINO JOAO EVANGELISTA SERRA DOS SANTOS	8º ANO	6
SAO LUIS	SAO LUIS	21194483	CENTRO DE ENSINO JOAO PAULO II	6º ANO	35
SAO LUIS	SAO LUIS	21194483	CENTRO DE ENSINO JOAO PAULO II	8º ANO	6
SAO LUIS	SAO LUIS	21020949	CENTRO DE ENSINO JOAQUIM GOMES DE SOUSA	7º ANO	70
SAO LUIS	SAO LUIS	21020949	CENTRO DE ENSINO JOAQUIM GOMES DE SOUSA	8º ANO	35
SAO LUIS	SAO LUIS	21016720	CENTRO DE ENSINO JOSE GIORCELLI COSTA	6º ANO	35
SAO LUIS	SAO LUIS	21016720	CENTRO DE ENSINO JOSE GIORCELLI COSTA	7º ANO	14
SAO LUIS	SAO LUIS	21016720	CENTRO DE ENSINO JOSE GIORCELLI COSTA	9º ANO	6
SAO LUIS	SAO LUIS	21022135	CENTRO DE ENSINO JUVENCIO MATOS	8º ANO	43
SAO LUIS	SAO LUIS	21022135	CENTRO DE ENSINO JUVENCIO MATOS	9º ANO	39
SAO LUIS	SAO LUIS	21248451	CENTRO DE ENSINO LARA RIBAS	6º ANO	70
SAO LUIS	SAO LUIS	21022526	CENTRO DE ENSINO LUCIA CHAVES	8º ANO	35
SAO LUIS	SAO LUIS	21022526	CENTRO DE ENSINO LUCIA CHAVES	9º ANO	35
SAO LUIS	SAO LUIS	21021848	CENTRO DE ENSINO MARIA FIRMINA DOS REIS	9º ANO	70
SAO LUIS	SAO LUIS	21020825	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR EZELBERTO MARTINS	6º ANO	80
SAO LUIS	SAO LUIS	21020825	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR EZELBERTO MARTINS	7º ANO	2
SAO LUIS	SAO LUIS	21020825	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR EZELBERTO MARTINS	8º ANO	7
SAO LUIS	SAO LUIS	21021597	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOAO PEREIRA MARTINS NETO	8º ANO	12
SAO LUIS	SAO LUIS	21021597	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOAO PEREIRA MARTINS NETO	9º ANO	30
SAO LUIS	SAO LUIS	21021600	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOSE DO NASCIMENTO MORAES	9º ANO	70
SAO LUIS	SAO LUIS	21022232	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR RUBEM ALMEIDA	7º ANO	35



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REGIONAL	MUNICIPIO	INEP	ESCOLA	ETAPA	TOTAL
SAO LUIS	SAO LUIS	21022232	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR RUBEM ALMEIDA	8º ANO	35
SAO LUIS	SAO LUIS	21022232	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR RUBEM ALMEIDA	9º ANO	35
SAO LUIS	SAO LUIS	21022585	CENTRO DE ENSINO RENASCENCA	6º ANO	35
SAO LUIS	SAO LUIS	21022585	CENTRO DE ENSINO RENASCENCA	8º ANO	3
SAO LUIS	SAO LUIS	21022585	CENTRO DE ENSINO RENASCENCA	9º ANO	35
SAO LUIS	SAO LUIS	21021252	CENTRO DE ENSINO SANTA BARBARA	6º ANO	35
SAO LUIS	SAO LUIS	21021252	CENTRO DE ENSINO SANTA BARBARA	7º ANO	6
SAO LUIS	SAO LUIS	21021252	CENTRO DE ENSINO SANTA BARBARA	8º ANO	1
SAO LUIS	SAO LUIS	21021252	CENTRO DE ENSINO SANTA BARBARA	9º ANO	37
SAO LUIS	SAO LUIS	21021716	CENTRO DE ENSINO SANTA TERESA	8º ANO	36
SAO LUIS	SAO LUIS	21021716	CENTRO DE ENSINO SANTA TERESA	9º ANO	36
SAO LUIS	SAO LUIS	21016887	CENTRO DE ENSINO SOTERO DOS REIS	7º ANO	35
SAO LUIS	SAO LUIS	21022437	CENTRO DE ENSINO VIRIATO CORREA	7º ANO	8
SAO LUIS	SAO LUIS	21016615	UNIDADE INTEGRADA ESTADO DE SAO PAULO	9º ANO	35
SAO LUIS	SAO LUIS	21021090	UNIDADE INTEGRADA FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	7º ANO	20
SAO LUIS	SAO LUIS	21021090	UNIDADE INTEGRADA FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	8º ANO	20
SAO LUIS	SAO LUIS	21021090	UNIDADE INTEGRADA FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	9º ANO	20



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 04/2024 - SEDUC

PONTO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA *ON-LINE*

REGIONAL	MUNICÍPIO	PONTO DE APOIO	ENDEREÇO
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS	Rua do CEMA, S/Nº - Vila Palmeira



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº04/2024 - SEDUC

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA O ESTUDANTE
CURSAR O ENSINO FUNDAMENTAL NO TURNO NOTURNO

Ao Centro de Ensino de Tempo Parcial _____
Eu, _____, inscrito
sob o CPF nº _____, RG nº _____, Data de
Expedição ____ / ____ / _____, Órgão Emissor _____, responsável legal pelo
estudante menor _____,
autorizo a matrícula do referido estudante, no **turno noturno** dessa instituição de ensino da rede
pública estadual de educação, no Ensino Fundamental, para cursar o ano letivo de 2024.

São Luís, ____ / ____ / 2024

Assinatura do Responsável